Prefeitura Municipal de Matos Costa

Santa Catarina — Brasil

4

LEI Nº 137/73

SUMULA: Autoriza O Poder Executivo Municipal a assinar Convenio com o Governo do Estado de Sta. Catarina e dá outras / providências.-

A Camara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou, e eu Antonio Fagundes Prefeito Municipal em exercicio sanciono a presente L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina, atraves da Secretaria da Agricultura, para construção / de um Banheiro de Carrapatecida e Balança de pesagem do Gado Bovino.

Art. 2º - O Conjunto objeto do Art. 1º deverá ser instalado no Distrito de Calmom neste municipio, na região denominada CAMPINA.

Art. 3º - Para fazer face as despesas, o chefe do Executivo, poderá abrir crédito necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 07 de maio de 1973.-

ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Secretário